

AUTÓGRAFO LEI COMPLEMENTAR Nº 538/2024
Projeto de Lei Complementar nº 16/2024

Autoria: Prefeito Alexandre Ferreira

Dispõe sobre a taxa de ocupação do loteamento denominado Distrito Industrial Antônio Della Torre, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.949, de 15 de fevereiro de 1984, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica estabelecido, por esta lei, que a taxa de ocupação máxima destinada a receber construções no loteamento Distrito Industrial Antônio Della Torre passa a ser de 80% (oitenta por cento) do total do lote ou módulo, como denominado pelo § 1º., do art. 1º., do Decreto Municipal nº 4.949, de 15 de fevereiro de 1984.

Art. 2º O Anexo II, item II, da Lei Complementar nº 371/2021 (Código de Edificações do município de Franca), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ANEXO II – PARAMETROS URBANISTICOS”

I- Omissis

II- Omissis..

Notas –

(...)

3. Lei específica poderá prever porcentagens diferentes das estabelecidas no item II, desde que haja comprovado interesse público, apresentação de estudos técnicos e audiência pública para a gestão democrática da matéria.”

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, 29 de outubro de 2024.

WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente

LURDINHA GRANZOTTE
Vice-presidente

KAKÁ
1º Secretário

LINDSAY CARDOSO
2ª Secretária